- REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA -

Ao décimo oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Miguel Bombarda, S/nº., na União das Freguesias do Barreiro e Lavradio, no Concelho do Barreiro, teve início pelas dez horas e horas e trinta e três minutos, uma Reunião Ordinária Pública do Órgão Executivo da Câmara Municipal do Barreiro, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, Frederico Rosa, estando presentes os seguintes senhores vereadores: Rui Braga, Sara Ferreira, Rui Pedro Pereira, Carlos Guerreiro, Maria Arlete Cruz, Duarte Machado, Ricardo Teixeira e Nuno Antunes.

A senhora vereadora Maria João Regalo não esteve presente por se encontrar em representação do município e fez-se substituir pelo senhor vereador Duarte Machado e o senhor vereador Miguel Amaral por motivos profissionais, fez-se substituir pelo vereador Nuno Antunes.

A ordem do dia da reunião faz parte integrante da presente ata e encontra-se inserta no final da mesma como "**Anexo A**".

- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -

Nos termos do disposto no art.º 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro foi iniciado o período antes da ordem do dia, onde se apresentaram e debateram assuntos de interesse geral da autarquia.

O Sr. Presidente dá início á reunião e cumprimenta todos os presentes.

A vereadora Sara Ferreira cumprimenta todos e todas e dá nota que no domingo, dia 22, na Escola Conde Ferreira, os empresários da restauração locais, organizaram um almoço solidário para apoiar a pessoas de especial vulnerabilidade no concelho em que em conjunto vão confecionar o almoço e durante o dia serão prestados outros serviços tais como cabeleireiro, estética, doação de roupas e de alimentos. Os beneficiários deste dinheiro serão as corporações dos bombeiros, os escuteiros, a Cáritas e toda a comida que sobrar deste evento será distribuída pela Refood.

O vereador Ricardo Teixeira cumprimenta todos os presentes e quem remotamente. A questão que traz é que reuniram com o Sindicato das Autarquias Locais e foi-lhes colocada uma questão sobre o balneário que foi encerrado em março no edifício dos TCB, que iria entrar em obra. Colocaram também a questão da transferência dos trabalhadores do Nicola para os TCB que exige um balneário feminino e este é num contentor. Pretende saber que há algum plano em execução para estas questões.

O Sr. Presidente responde ao vereador que uma vez que o número de utentes aumentou no espaço dos TCB, a ideia passa por fazer a obra geral já com essa divisão de balneários.

O vereador Rui Braga refere que com a obra os balneários foram reforçados e que os mencionados contentores, são contentores com condições dignas de utilização, mas efetivamente foi feito um reforço com balneários novo.

O vereador Rui Pereira cumprimenta todos os presentes e a quem segue a partir de casa e deixa o convite a todos a participarem no 20º passeio noturno em BTT que se realizará no próximo sábado no Parque da Cidade. Este passeio vai ser realizado numa parceria da Câmara com a Fidalbike, serão 30

kms a pedalar pelo concelho. Esta será a maior prova de BTT noturna de São Silvestre que decorre no país.

O vereador Rui Pereira dá nota que está a decorrer uma grande obra na zona dos Fidalguinhos até Santo António, está esta a criar alguns constrangimentos de transito. Esta obra é um investimento da E-Redes e o que está a acontecer é enterrar os cabos de alta tensão no solo e com isso melhorar a condição de vida de todos.

- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PUBLICO -

Nos termos do disposto no art.º 49º nº 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, fixou o Sr. Presidente um período de intervenção aberto ao público, tendo-se verificado 6 inscritos.

A munícipe Eduarda Santos cumprimenta todos os presentes e vem expor uma situação que ocorreu com um familiar a quem lhe cortaram a água e fez o pagamento no dia seguinte e vários dias depois ainda não tinha água. Viu um senhor da Câmara a pôr contadores, informou-o que tinha um bebé de 4 meses e que precisa de água ao que este respondeu que telefonasse para o balcão único para ver se lhe davam ordem para ir colocar o contador e quendo referiu que mora na Quinta da Mina o funcionário disse-lhe que provavelmente já não teria tempo. Um funcionário da Câmara, seu vizinho, disse-lhe que estavam á espera que todos os moradores fizessem contas com a Câmara para irem lá pôr os contadores. A própria dirigiu-se ao balcão único e existe ordem para reporem a água, mas não o contador e aconselharam-na a fazer uma reclamação e quase há 1 mês que o seu familiar está sem água com 1 bebé de 4 meses em casa. Outra situação que expõe é o facto de na Rua Almirante Reis, não se recorda se pela festa ou se por causa de uma obra, mas tiraram os pins e a rua em frente ao Luso tornou-se um parque de estacionamento e impede a entrada para a sua casa. Também estão a pintar o seu prédio e as pessoas ao passarem levam com água em cima, pergunta se a Câmara tem conhecimento e se é legal.

A munícipe Maria de Fátima Silva cumprimenta os presentes e o assunto que a trás a reunião é a poda das árvores que foi feita na sua rua, Rua do Alentejo, estas arvores estão em frente á sua casa e ao seu café e a rua era considerada a rua mais bonita da Vila Chã e neste momento está um caos, as pedras levantadas, os bancos levantados, fezes dos animais que se pisam porque a rua não tem luz. Lamenta que a rua esteja assim pois em outros lados isto não se vê. O que pede é que seja feita uma poda como deve de ser pois não tem claridade em casa.

A munícipe Carmen Gonçalves, é vizinha da munícipe Maria de Fátima e vem expor a mesma situação. Considera a rua uma rua porca e que não se admite só naquela rua existirem cerca de 13 arvores não sendo esta uma rua muito grande, que sujam a rua, as janelas e a pintura dos carros com cola. É uma rua com vandalismo onde a GNR passa ali uma vez por dia. A Vila Chã há 47 anos era diferente e agora está cada dia pior. As árvores este ano foram muito mal podadas e a claridade não passa para dentro de casa e as pessoas não se sentem ali bem.

O vereador Carlos Guerreiro responde à munícipe Eduarda que tem sido feitas várias ações na Quinta da Mina, zona de vários consumos ilícitos e a Câmara não tem receio das ameaças. Existe um modelo de resposta eu nos obriga a determinadas regras de qualidade e se o familiar da D. Eduarda pagou no

dia seguinte ao corte, no mínimo no dia seguinte deveria ter sido reaberto e vai averiguar a situação, solicita que a munícipe deixe os dados para poder efetuar o contacto de retorno.

O Sr. Presidente indica à D. Eduarda que não é necessário deixar o contacto, uma vez que tem os contactos pois tem acompanhado o processo. Há duas coisas que pretende dizer para descargo de consciência: Esta é uma reunião pública que está a ser transmitida e é importante que quando são colocadas as questões que sejam bem colocadas porque o que lhe disseram não é real, não se deixa de colocar contadores por ser naquele local, assim como outras coisas que lhe disseram. Refere que só é feito corte de água a quem não paga a água repetidamente e ainda assim é dada a possibilidade de, em comum acordo com a autarquia, que o pagamento possa ser parcelado. A intenção é que todos tenham água, mas há direitos e deveres. Perante isto essa questão não se coloca. Coloca-se outras questões como o contrato não estar em nome do seu familiar e por isso, muitas vezes, apenas o proprietário pode ter acesso ao contrato e aos dados pessoais. A melhor forma de não passar por estas situações é estar tudo em dia. Independentemente desta questão sabe que que a D. Eduarda está preocupada e que está a agir de coração e vai ajudar a resolver a situação de vez e que muitas vezes o diz que disse não é a realidade.

O vereador Rui Braga responde às munícipes D. Maria de Fátima é à munícipe D. Carla que não está de acordo que a Vila Chã esteja mais feia e informa que já havia sido tomada uma decisão para esta situação destas árvores que crescem até ao 3º andar dos prédios, e vai entrar no orçamento do próximo ano, estas serem transportadas e replantadas para outro lado e que aí sejam plantadas árvores urbanas que sejam adequadas. O problema da poda relaciona-se com a tipologia da árvore. Está decidido que no início do próximo ano será feita a transladação dessas árvores. É um tema que está a ser acompanhado e será resolvido.

O Sr. Presidente sobre o tema das árvores informa que há duas coisas que são distintas, é importante perceber que as árvores em contexto urbano tem um fator muito importante a vários níveis, há arvores que foram colocadas em locais onde não eram para estar, provavelmente na altura era o que se sabia. Hoje em dia as arvores quando são colocadas, já se avalia a tipologia da arvore e da zona, há 40 anos provavelmente não haveria esse conhecimento. Há muitos prolemas na cidade do Barreiro com as arvores, tapam a claridade na casa das pessoas que por vezes tem que ter a luz acesa dentro de casa e isso é prejudicial para a saúde, outro dos problemas é que dão cabo dos passeios e da mobilidade e da canalização que está no chão. Foi feito um estudo na cidade e como se resolve? Tentando fazer a poda que tem critérios técnicos, e fazê-la no momento adequado. Outra solução será retirar as arvores e replantá-las noutro sítio. As zonas verdes são importantes para a qualidade de vida, tem que se tentar fazer o equilíbrio com o apoio dos técnicos.

O município Cândido Reis cumprimenta todos os presentes e o tema que traz é uma situação de saúde pública que ocorre no Largo 3 de Maio há cerca de 1 ano e meio onde vive um senhor com saúde debilitada debaixo do prédio número 18. Faz as suas necessidades naquele sítio, frente a qualquer pessoa. A situação já foi exposta à Câmara e à Delegada de Saúde e disseram-lhe que não podiam fazer nada e é uma questão de saúde pública. Este senhor tem uma casa no Bairro da Câmara onde vivem familiares e o mesmo está na rua. Relata que viveu 27 anos no Bairro da Câmara e nunca viu este Bairro, o Alves Redol como está de há 10 anos para cá porque está mal frequentado. Considera

que não há um critério de seleção para quem colocam dentro das casas. Outra questão é uma fuga de água na R. 28 de Setembro que vai até ao Lidl e a rua é só buracos e constantemente tem fugas de água.

O munícipe Vitor Almeida cumprimenta todos os presentes e o que o traz a reunião de Câmara é o tema da Telha Velha onde há festas da Cooperativa Mula e o estacionamento é mal feito, é em cima dos passeios. Refere também que a iluminação já está feita na Telha Velha e mostra satisfação por isso.

O munícipe Nuno Silva cumprimenta todos os presentes e quem assiste a partir de casa. Pretende dar os parabéns ao vereador Rui Braga por ter conseguido, há fim de 7 anos, cumprir o que lhe prometeu que foi retirar o quiosque de Stª Maria. Outra questão é a situação dos contentores cinzentos que estão muitos partidos o que implica complicações aos moradores a nível de cheiros. Outra questão são os monos que são colocados debaixo das arcadas de St. ª Maria o que cria ali um mau ambiente. Nessa mesma avenida, no beco continuam a estar lá 3 carros abandonados há muitos anos e o estacionamento é cada vez menos. Também em relação ao lixo, na R. Abreu Moreira com a deslocação dos contentores para facilitar a recolha, foram retirados de vários sítios e foram todos colocados num setor da rua onde já diariamente deposito de vários tipos de lixos e os moradores nem conseguem abrir as janelas por causa do cheiro. Outra questão prende-se com a entrada da rotunda de Coina, disseram-lhe que estava a servir de vazador temporário, mas tem visto que descarregam lixo de obras, está a servir de estaleiro, e considera que cria mau aspeto sendo este local a entrada do Barreiro. Sugere a criação de uma proteção para que não se veja. Outra questão é o buraco do arranjo de uma fuga de água frente á Mata da Machada em que num dos sentidos da estrada não tem sinalização e se torna perigoso. Para terminar indica que ficará atento ao valor que será disponibilizado para a transplantação das árvores que foi mencionada.

O Sr. Presidente refere que fazer esta mudança das árvores é uma mudança muito difícil e que necessita de investimento. Mão haverá capacidade de fazer todas em simultâneo, mas sim por lotes. Em relação às águas, a ERSAR reconheceu que o Barreiro é o concelho que mais condutas muda, nesse aspeto o problema que existe prende-se pelo fato de que quando põe uma conduta nova, esta vai passar a água a 100% e vai encontrar uma conduta velha que está a 90% o que origina roturas. Não é mais barato para a Câmara colocar a conduta toda nova, o que se consegue fazer é ir dividindo o trabalho. A mudança integral da zona nova, da rotunda ao pé da Misericórdia até à Mafraria, é 1 milhão e meio de euros, e estamos a falar de 200 ou 300 metros. Este exemplo é válido para outros sítios. Está-se à espera do visto do Tribunal de contas para se iniciar a obra do Barreiro Velho que já tem concurso feito e vai começar na zona da Câmara. Por vezes questionam sobre quando se retiram os quadradinhos da estrada e não é isso que vai ser feito, mas sim mudar as infraestruturas de subsolo e grande parte das verbas vai para aí. Tem sido feito em segmentos, entre a Misericórdia e a Mafraria, depois a zona da Santinha que já está em obras e vai ser toda nova o que vai ajudar nas pracetas que estão nas traseiras da Pacheco Nobre e ir-se resolvendo assim. A questão que colocou é importantíssima e ainda bem que a colocou para se poder falar nela. É dos maiores investimentos que tem sido feitos no Barreiro e não se vê. Felizmente a ERSAR e a Deco fizeram noticia disto há uns meses em que o Barreiro é dos concelhos de média dimensão em Portugal que mais tem mudado as

condutas, mas ainda se está longe do pretendido pois há condutas que não estavam mudadas há mais de 80 anos como o Alves Redol. Faz a ressalva que o que vai ser feito não são rendas sociais, mas sim habitação social, habitação pública e o que vai haver pela primeira vez é rendas acessíveis que são para a classe média, para os jovens que querem sair de casa dos pais e iniciar família e isto não tem a ver com habitação social, são duas coisas distintas.

A vereadora Sara Ferreira intervém para responder ao Sr. Cândido relativamente ao senhor que está em situação de sem abrigo na Rua 28 de Setembro. Essa situação está a ser acompanhada há anos, como o senhor disse e bem, esse senhor é arrendatário da Câmara e a sua casa não está habitada por familiares, mas sim vazia. O problema das pessoas em situação de sem abrigo é um problema muito complexo poi o estado não tem casas para atribuir a todas as pessoas nestas situações. Esta situação é diferente, este senhor tem uma casa e tem um problema de saúde que faz com que não queira estar na casa e em Portugal só há duas autoridades com competência para fazer mandatos de condução a hospitais que é a delegação de saúde ou o ministério público. Está a haver negociações com a delegação de saúde no sentido de se reiterar a necessidade do senhor ser avaliado no hospital, o que não significa que considerem que esteja tudo bem e lhe deem alta e não se pode obrigar o senhor a estar e casa. O que está a ser feito é um acompanhamento muito efetivo a toda a situação, tem-se estado a agilizar com a delegação de saúde, o hospital do Barreiro, com todas as entidades que compõem o núcleo de apoio a pessoas em situação de sem abrigo no sentido de se encontrar a melhor resposta para aquele senhor porque se o senhor tem uma casa e está a viver na rua, é porque algo não está a correr bem. O senhor tem casa para voltar e não está lá por opção própria. Obviamente que as condicionantes que estão por trás desta opção tem de ser trabalhada pois não é uma opção que seja aceitável. Relativamente ao Bairro Alves Redol, o senhor Presidente já disse, o Bairro Alves Redol está embora, não há situações irregulares neste bairro, as que havia estão resolvidas e o bairro para ser intervencionado tem um acompanhamento muito direto. Este bairro para além de ser municipal com 82 casas, não é um bairro problemático, é um bairro totalmente integrado e precisava de obras as quais estão a ser feitas.

O vereador Rui Braga responde ao munícipe Nuno Silva agradecendo os parabéns e mais importante que os parabéns é perceber que há pequenas coisas na cidade do Barreiro que estão identificadas como era esta situação. Existe uma gestão de prioridades, não quer dizer que os problemas estejam esquecidos, mas vão sendo resolvidos. A questão dos contentores partidos é importante, são contentores do primeiro concurso, os do segundo concurso já são em metal e este problema já não se coloca, e o privado que está a prestar este serviço vai mudar os contentores gradualmente, ficando a situação regularizada até ao primeiro trimestre do ano que vem. Relativamente aos monos e ao depósito, foi reforçada a equipa de monos com mais 3 viaturas, tem que haver capacidade de resposta e tem que haver uma campanha de comunicação a qual não tem sido abundante, mas as pessoas têm que perceber que se não se ver que não é um problema e isso está errado. Os despejos pela cidade são muitos, tem sido reforçadas as equipas para dar resposta aos monos e eles continuam a aparecer de forma irregular um pouco por todo o concelho. A capacidade de resposta está a aumentar, mas a população tem que ser sensível a esta questão e tem que haver um envolvimento da população. Por exemplo, mudou-se um contentor 50 metros, e as pessoas têm o comportamento de deixar o saco do

lixo no empasse do contentor e isto não é um comportamento cívico. Há um número gratuito para se ligar para os monos, mas opta-se por colocar na rua. Os monos são um problema diário, isso verifica-se se houver um carro ou dois parados, os monos florescem. A consciencialização de manter a cidade limpa é de todos e tem de haver brio na cidade.

O Sr. Presidente agradece a presença de todos e deixa votos de um Feliz Natal.

- ORDEM DO DIA -

O senhor **Presidente da Câmara** procedeu à inclusão, aprovada pelo executivo por **Unanimidade**, na Ordem do Dia de 1 pontos, numerados do ponto 30.

1. ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE CMB REALIZADA EM 17/07/2024

Tendo em conta o disposto pelo n.º 2 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho a aprovação da ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal do Barreiro realizada em 17 de julho de 2024.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 601/2024

Nos termos do disposto no artigo 34º nº 2 do CPA aprovado pelo Decreto-Lei nº 04/2015, de 07/01 consideram-se excluídos desta votação os vereadores que não estiveram presentes na reunião cuja ata respeita.

2. MOÇÃO PELO PROCESSO DE VÍDEOVIGILÂNCIA METROPOLITANO

A qualidade de vida no espaço público tornou-se num tema de discussão importante nos últimos anos, nomeadamente no desenho do próprio espaço ter em conta os aspetos de segurança, com vários anos de investigação relacionados com a prevenção do crime através da arquitetura dos espaços de vivência comum da população. A essência dos estudos defende que um bom desenho urbano conduz a uma redução nos níveis de criminalidade e aumenta a sensação de segurança e a qualidade de vida. Um espaço público é bom se for partilhado pelas pessoas de acordo com os valores e princípios sociais servindo as necessidades dos habitantes locais e das comunidades circundantes numa lógica de continuidade territorial, independentemente de quem tem poder administrativo sobre o mesmo, sendo sim determinado pelo seu uso coletivo.

O crime é um fenómeno social que tem três elementos necessários para acontecer: local, vítima e criminoso. O local sendo um dos elementos do triângulo pelas suas características pode potenciar ou mitigar a possibilidade de ocorrência de qualquer transgressão, infração, violação ou delito de direitos pessoais ou da propriedade.

A Lei n.º 95/2021, de 29 de dezembro, visou atualizar o regime atinente à utilização de sistemas de videovigilância, atendendo a que, passados 15 anos da entrada em vigor da Lei n.1/2005, seria importante fazer uma reflexão profunda para criar condições que permitam clarificar e agilizar aspetos procedimentais, mas também acompanhar a evolução tecnológica.

Como referido no n.º3 do referido diploma, os sistemas de videovigilância apenas podem ser usados para a prossecução dos fins previstos na Lei de Segurança Interna, aprovada pela Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, nomeadamente, in casu, como referido na alínea d, do n.º1, do mesmo artigo: **"Proteção da segurança das pessoas, animais e bens, em locais públicos ou de acesso público, e a** prevenção da prática de factos qualificados pela lei como crimes, em locais em que exista razoável **risco da sua ocorrência"**. A utilização de câmaras de vídeo rege-se pelo princípio da proporcionalidade, pois o que está em causa na utilização destes meios é assegurar a dissuasão, sempre com o conhecimento das pessoas e com proteção dos seus direitos fundamentais.

De acordo com estudo no Reino Unido (Brown, B. CCTV in Town Centres: Three Case Studies), as boas práticas no uso de videovigilância são:

- A integração do sistema de câmaras nas autoridades policiais;
- Um grau elevado de cobertura para assegurar o melhor resultado possível na prevenção do crime;
- Uma rede de videovigilância que mitigue a eventual transferência do crime para outras áreas;
- A publicidade e o sucesso da videovigilância devem ser comunicadas à população abrangida.

Tendo em conta que um processo de videovigilância exige por município:

- Burocracia;
- Tempo;
- Gastos elevados.

O desenvolvimento de um processo único de videovigilância, pela AML, conforme comunicado presencialmente à Exma. Sra. Ministra da Administração Interna Dra. Margarida Blasco e ao Exmo. Sr. Ministro da Presidência Professor Doutor António Leitão Amaro na reunião do Conselho Metropolitano da AML no passado dia 24 de outubro, teria como vantagens:

- Processo único para 18 Municípios;
- Menor investimento público por ganhos de escala;
- Continuidade territorial do sistema em toda a AML.

Este processo de adesão voluntária dos municípios e onde cada um definiria os locais alvo, juntamente com as autoridades policiais, deve ser iniciado pelo MAI com a criação das condições legais para que a AML possa arrancar com o processo.

Em conformidade,

Propõe-se que o Executivo Municipal, delibere:

- Aprovar esta moção
- Enviar a mesma para: Conselho de Ministros, MAI, todos os municípios da AML, AML, Comandos Distritais da PSP de Lisboa e de Setúbal, Unidades Territoriais da Guarda Nacional Republicana.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com 7 votos a favor do PS e 2 votos contra da CDU, que passou a integrar a Deliberação nº 602/2024

3. RESTITUIÇÃO DE VERBA (GP-DFP);

Considerando que os Agrupamentos transferem para o Município do Barreiro a verba arrecadada no âmbito da cobrança do pagamento das refeições escolares;

Considerando que o Agrupamento de Escolas dos Casquilhos deveria ter transferido o montante de **14.331,66 € e transferiu o montante de 16.376,62 €**;

Considerando que, deste apuramento resulta uma transferência superior ao montante apurado no valor **de 2.044,96 €**;

Propõe-se:

Que seja transferido para o Agrupamento de Escolas dos Casquilhos o montante de 2.044,96 € a título de restituição de verba de modo que os valores fiquem devidamente corretos entre o montante a transferir e o montante transferido.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 603/2024

4. DEVOLUÇÃO DA TAXA DE VISTORIA LIQUIDADA – PÁTEO ALBERS, N.º 16, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO – PROC. RE/2024/119 (GP-DF);

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a devolução da taxa liquidada através da guia de **receita n.º 3029/2024 de 15 de novembro, no valor de € 49,47 (quarenta e nove euros e quarenta e** sete cêntimos).

Considerando que:

1. Através da Lei n.º 53-E/2006, **de 29 de dezembro, foi aprovado o "Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais", atualmente, na redação conferida pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro,** a qual regula as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais;
2. **Nos termos do disposto no artigo 3.º do diploma legal supracitado "as taxas das autarquias locais** são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo **jurídico ao comportamento dos particulares** (...)";
3. As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade dos municípios, designadamente pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular, nos termos consignados na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do referido diploma legal;

4. As taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respetivo, estabelecendo o regulamento em apreço as regras relativas à liquidação e cobrança daqueles tributos, conforme preveem os artigos 8.º e 10.º do aludido diploma legal;
5. Dispõe o n.º 4 do artigo 14.º do citado Regulamento que, quando ocorra erro de cobrança por excesso, deverá o Município do Barreiro, independentemente da reclamação do interessado, promover, de imediato, a restituição da quantia cobrada a mais, nos termos da legislação em vigor;
6. Através do requerimento registado na CMB sob o n.º 50056, de 15 de novembro de 2024, vem o requerente do processo RE/2024/119, solicitar a realização de vistoria ao prédio sito na morada mencionada em assunto, no sentido de averiguar as obras em curso.
7. Todavia, e após inspeção ao local foi verificado que não havia lugar à emissão do Auto de Vistoria, considerando que os fatos reclamados deram origem a um processo de construção ilegal, com tramitação própria.

Face ao exposto, deverá a taxa liquidada ser restituída ao particular, ao abrigo da disposição legal citada nos parágrafos anteriores;

A fundamentação de facto consta nas informações n.ºs 36377/2024-DF e 37707/2024-DF, as quais fazem parte integrante da presente proposta.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 604/2024

5. EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO DO BAIRRO ALVES REDOL" – APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS 10/1 – PROC. EM-01/23 (GP-DOMEEE);

Tendo em conta o conteúdo da informação nº38016, datada de 4 de dezembro de 2024, da Divisão de Obras Municipais Estudos, Empreitadas e Energia, propõe-se a aprovação da:

- Revisão de Preços 10/1 a título provisório, calculada de acordo com o Decreto-Lei 06/2004, de 06 de janeiro na sua versão atual, no valor de **3.759,35€** (IVA não incluído), referente aos trabalhos de contrato.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 605/2024

6. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 835/2024 - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DO ALTO SEIXALINHO- APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES TM03 – PROC. EM-02/23 (GP-DOMEEE);

Considerando o teor e fundamentação descrita na informação técnica n.º 37502 da Divisão de Obras, Estudos, Empreitadas e Energia, datada de 29/11/2024, foi exarado o meu despacho nº 835/24, onde determinei a aprovação de:

A aprovação de trabalhos complementares com preços não contratuais, no valor de 67.383,03€ + IVA, sendo que a Entidade Executante apenas suportará 50% do valor, perfazendo um total de 33.691,52€ +IVA.

Nesta conformidade, submeto o meu despacho ao mecanismo de ratificação na presente, Reunião do Órgão Executivo, em cumprimento do que se encontra disposto no nº3, do artigo 35º do anexo I à Lei 75/13, de 12 de setembro, uma vez que se encontram preenchidos todos os pressupostos de facto e de direito que se encontram previstos nesta disposição legal.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 606/2024

7. **EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DO ALTO SEIXALINHO- APROVAÇÃO DE REVISÃO DE PREÇOS – PROC. EM-02/23 (GP-DOMEEE);**

Considerando o teor e fundamentação descrita na informação técnica n.º 37918 da Divisão de Obras, Estudos, Empreitadas e Energia, datada de 29/11/2024, propõe-se a aprovação da:

- Revisão de preços a título provisório, calculada de acordo com o Decreto – Lei 06/2004, de 06 **de janeiro na sua versão atual, no valor a pagar de 4.661,16€ (IVA não incluído), referente aos** trabalhos de contrato e complementares.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 607/2024

8. **EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BARREIRO VELHO- FASE 1A- ALTERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO – PROC. EM-12/24 (GP-DOMEEE);**

Considerando a necessidade de ajustes da Equipa de Fiscalização, de modo a assegurar as intervenções no acompanhamento da referida obra;

Considerando todo o teor da informação técnica nº 38484 datada de 09 de dezembro de 2024, da Divisão de Obras Municipais, Estudos, Empreitadas e Energia, propõe-se:

- A alteração da equipa de fiscalização, de acordo com do artigo 305º, nº4 conjugado com o artigo 344º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, passando a ter a seguinte constituição:
  - ✓ Sr. Eng. Fernando Tomé, como Diretor de Fiscalização;
  - ✓ Sr. Eng. Artur Silva, como Fiscal Adjunto.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 608/2024

9. **EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO DA QUINTA DAS CANAS" – APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS 14/1 – PROC. EM-12/22 (GP-DOMEEE);**

Tendo em conta o conteúdo da informação nº38255, datada de 5 de dezembro de 2024, da Divisão de Obras Municipais Estudos, Empreitadas e Energia, propõe se a aprovação da:

- Revisão de Preços 14/1 a título provisório, calculada de acordo com o Decreto-Lei 06/2004, de 06 de janeiro na sua versão atual, no valor de **2.254,77€** (IVA não incluído), referente aos trabalhos de contrato.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 609/2024

10. LOTEAMENTO DE INICIATIVA MUNICIPAL – "TERRENO DO NICOLA" - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALTO DO SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA – PROC. GU/2024/6 (RB-DGRRUL-GPIP);

Nos termos do n.º 5, do artigo 7.º, do DL n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, as operações de loteamento promovidas pelas autarquias locais são submetidas a discussão pública, nos termos estabelecidos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, com as necessárias adaptações, exceto no que se refere aos períodos de anúncio e duração da discussão pública que são, respetivamente, de 8 e de 15 dias.

Propõe-se, que a Câmara Municipal delibere, a abertura e publicitação do período de discussão pública respetivo, com a ressalva de que a aprovação da citada operação de loteamento de iniciativa municipal, ficará desde já condicionada à formalização de novo registo das respetivas parcelas, na conservatória do registo predial, as quais deverão ser atualizadas no que diz respeito ao valor das suas áreas (designadamente o acerto na área das parcelas, de acordo com o levantamento topográfico realizado).

Mais se informa que este estudo urbanístico, altera na parte correspondente ao "Terreno do Nicola", o estudo urbanístico denominado por "Plano de Pormenor da Cordoaria do Nicola/Escavadeira" aprovado por deliberação de Câmara em 17 de março de 1993, sendo que CMB Mod. 02.07

na parte correspondente ao "Terreno da Escavadeira" (UOPG n.º176) esse estudo, deu origem ao Alvará de Loteamento n.º 2/99 denominado por "Escavadeira", o qual se encontra já materializado e os respetivos lotes ocupados com edificações.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com 7 votos a favor do PS e 2 abstenções da CDU, que passou a integrar a Deliberação nº 610/2024

11. CANDIDATURA AO ABRIGO DO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS "+ REABILITAÇÃO" – 2ª FASE – RUA JOÃO DE DEUS, 18, 18-A E 18-B – UNIÃO DE FREGUESIAS DO ALTO DO SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA – PROC. RB/2023/21 (RB-DGRRUL-GPIP);

Após a análise efetuada aos elementos apresentados com o requerimento n.º 6615/2024, datado de 21/11/2024, apresentado em resposta ao solicitado através do ofício n.º 16647/DGRRUL datado de 21/11/2024, referente à candidatura apresentada ao abrigo do programa de incentivos "+ Reabilitação", para as obras realizadas no edifício sito na Rua João de Deus, nº 18, 18A e 18B, Alto do Seixalinho, na União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, propõe-se que se informe o requerente do seguinte:

1. Após a análise dos elementos apresentados com o requerimento n.º 6615/2024, verifica-se que a administração do condomínio vem dar cumprimento ao solicitado através do ofício n.º 16647/DGRRUL datado de 21/11/2024, ao abrigo do artigo 9º do Regulamento do programa de incentivos "+ Reabilitação" (Regulamento n.º 175/2022, de 16/02/2022, publicado do Diário da República, 2ª Série).
2. A presente candidatura foi formalizada pela administração do condomínio do edifício sito na Rua João de Deus, nº 18, 18A e 18B, Alto do Seixalinho, na União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, ao abrigo do Regulamento do programa de incentivos "+ Reabilitação" (Regulamento n.º 175/2022, de 16/02/2022, publicado do Diário da República, 2ª Série), para uma intervenção enquadrável na tipologia 1.2.1 do art.º 4º (Elegibilidade) do já mencionado programa, correspondente a "Obras de conservação das coberturas (inclinadas ou planas), com manutenção dos materiais preexistentes". Conforme consta do Auto de vistoria n.º 139/2024, datado de 12/06/2024, resultante da vistoria realizada pela Divisão de Fiscalização, foi confirmada a conclusão dos trabalhos para os quais formalizaram a presente candidatura.
3. O presente processo reúne condições para os procedimentos subsequentes, de concessão de incentivos ao abrigo do Programa de Incentivos "+Reabilitação", tendo em conta o seguinte:
   3.1. O edifício de 4 pisos de habitação/comércio, foi licenciado através do processo de construção CT/1971/16, em sede do qual foi emitida a Autorização de Utilização N.º 367 datada de 26/11/1973;
   3.2. O valor total das obras candidatadas é de 21.408,97€ conforme consta do orçamento e respetivas faturas apresentadas;
   3.3. O valor do IMI a pagar pela fração em causa, foi determinado a partir da taxa definida pelo Município para o ano 2023 a cobrar no ano 2024, no valor de 0,35%, conforme consta da deliberação da Câmara Municipal N.º 486 datada de 16/10/2024;

3.4. Os valores das permilagens de cada uma das frações que constituem o edifício, foram recolhidos da certidão emitida pela conservatória do registo predial, inclusa no processo;

3.5. Os valores patrimoniais de cada fração foram recolhidos das respetivas cadernetas prediais emitidas pelo serviço de finanças, inclusas no processo.

4. Face ao atrás exposto, nos termos previstos no art.º 11º, e verificando-se cumpridos os requisitos estabelecidos no regulamento "+ Reabilitação", **propõe-se que como decisão final a Câmara Municipal delibere sobre a aprovação do presente pedido de candidatura ao abrigo do Regulamento do Programa de Incentivos "+Reabilitação", e ainda sobre os incentivos a conceder**, aos trabalhos correspondentes à tipologia 1.2.1:

4.1. **Incentivo Fiscal (1º Incentivo) –** Isenção do pagamento de IMI pelo período de 1/2 ano, no valor de total de 984,87 € (novecentos e oitenta e quatro euros, e oitenta e sete cêntimos), conforme folha de cálculo em anexo;

4.2. **Incentivo Financeiro (2º Incentivo) –** O valor total do Incentivo Financeiro atribuído à presente candidatura é de 1.800,00 € (mil e oitocentos euros), conforme folha de cálculo em anexo;

5. Mais se acrescenta que **a despesa derivada da presente proposta tem suporte orçamental na seguinte classificação: 0102 040802** (referência fornecida pela Divisão Financeira e Patrimonial, através de um email datado de 29/Fev./2024 endereçado à DGRRUL).

6. **Após a deliberação da Câmara Municipal, propõe-se ainda que seja remetida cópia da presente informação à Divisão Financeira e Patrimonial do Município**, para que esta unidade orgânica assegure o pagamento do respetivo incentivo financeiro de acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 11º do Regulamento do Programa de Incentivos "+ Reabilitação", que estipula que os valores dos incentivos financeiros, deverão ser pagos num prazo máximo de 30 dias úteis, após a data da decisão final (data da deliberação de câmara).

7. **Ainda após a referida deliberação, propõe-se que o setor administrativo da DGRRUL comunique ao particular para além do teor dos pontos 1, 2, 3.4, 3.5, e 4 (4.1 e 4.2) da presente proposta, a seguinte informação:**

7.1. Na sequência dos incentivos concedidos, informa-se que cabe à Divisão Financeira e Patrimonial do Município, assegurar o pagamento do respetivo incentivo financeiro de acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 11º do Regulamento do Programa de Incentivos "+

Reabilitação", que estipula que os valores dos incentivos financeiros, deverão ser pagos num prazo máximo de 30 dias úteis, após a data da decisão final (data da deliberação de câmara). Neste contexto, por se tratar de um processo formalizado pela Administração do condomínio, o município prepara-se para creditar na conta do condomínio a totalidade dos incentivos financeiros, concedidos no âmbito da presente candidatura, correspondente ao somatório dos incentivos atribuídos à totalidade das 10 frações que compõem o edifício. Sendo que, para o efeito, caberá à respetiva administração do condomínio, vir junto do processo, fornecer a informação necessária a tal, utilizando para o efeito o seguinte endereço de email dgrrul@cm-barreiro.pt fornecendo os seguintes dados: Identificação do processo de candidatura, N.º de identificação do condomínio NIF/NIPC e respetivo IBAN da conta bancária do condomínio.

7.2. Caso haja alguma objeção a tal procedimento, solicita-se que se pronunciem no prazo de 10 dias úteis após a receção da respetiva notificação, caso contrário será considerado que os procedimentos subsequentes, supracitados, poderão prosseguir.

7.3. Mais se acrescenta, que posteriormente serão comunicados à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de Dezembro deste ano civil, o valor de isenção do IMI concedido em sede da presente candidatura, por forma a que o benefício seja repercutido no valor a pagar no ano civil seguinte (2025), cumprindo com o disposto no n.º 4 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), dando desse facto conhecimento à Divisão Financeira e Patrimonial.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 611/2024

12. CANDIDATURA AO ABRIGO DO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS "+ REABILITAÇÃO" – 2ª FASE – RUA MANUEL VASQUES, 12 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALTO SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA – PROC. RB/2024/15 (RB-DGRRUL-GPIP);

Após a análise dos elementos apresentados através do requerimento n.º 7012/2024, datado de 9/12/2024, propõe-se que se informe o requerente do seguinte:

1. Com o requerimento n.º 7012/2024, datado de 9/12/2024, vem a administração de condomínio apresentar os elementos solicitados através do ofício n.º 23066/DGRRUL datado de 25/10/2024, dando cumprimento integral ao mesmo.
2. A presente candidatura foi formalizada pela administração do condomínio do edifício sito em Rua Manuel Vasques, n.º 12 – Santo André – União de Freguesias do Alto do Seixalinho, Santo André

e Verderena, ao abrigo do Programa de Incentivos "+Reabilitação", para uma intervenção enquadrável na tipologia 1.1.1 do art.º 4º (Elegibilidade) do já mencionado programa, correspondente a "Obras de reparação e subsequente pintura, com ou sem alteração de cor ou do tipo de materiais.".

3. Através do Auto de vistoria n.º 264/2024, datado de 25/09/2024, resultante da vistoria realizada pela Divisão de Fiscalização, foi confirmada a conclusão dos trabalhos para os quais formalizaram a presente candidatura.
4. O presente processo reúne condições para os procedimentos subsequentes, de concessão de incentivos ao abrigo do Programa de Incentivos "+Reabilitação", tendo em conta o seguinte:
   4.1. O edifício de 6 pisos de habitação, foi licenciado através do processo de construção CT/2006/142, em sede do qual foi emitida a Autorização de Utilização n.º 89 datada de 09/06/2008;
   4.2. O valor total das obras candidatadas é de 17.971,24€ (com IVA incluído), conforme consta do orçamento e respetiva fatura, inclusos no processo;
   4.3. O valor patrimonial de cada uma das 12 (doze) frações que constituem o edifício, foi recolhido da respetiva caderneta predial urbana, emitida pelo serviço de Finanças, inclusa no processo;
   4.4. O valor do IMI a pagar por cada uma das frações, foi determinado a partir da taxa definida pelo Município para o ano de 2024, no valor de 0,35%, conforme consta da **deliberação da Câmara Municipal N.º 486 datada de 16/10/2024.**
5. Face ao atrás exposto, nos termos previstos no art.º 11º, e verificando-se cumpridos os requisitos estabelecidos no regulamento "+ Reabilitação", **propõe-se que como decisão final a Câmara Municipal delibere sobre a aprovação do presente pedido de candidatura ao abrigo do Regulamento do Programa de Incentivos "+Reabilitação", e ainda sobre os incentivos a conceder**, aos trabalhos correspondentes à tipologia 1.1.1:
   5.1. **Incentivo Fiscal (1º Incentivo) –** Isenção do pagamento de IMI pelo período de 1 ano, no valor total de 4.271,34 € (quatro mil, duzentos e setenta e um euros, e trinta e quatro cêntimos), conforme folha de cálculo em anexo;

5.2. **Incentivo Financeiro (2º Incentivo)** – O valor total do Incentivo Financeiro atribuído à presente candidatura é de 1.800,00 € (mil e oitocentos euros), conforme folha de cálculo em anexo;

6. Mais se acrescenta que **a despesa derivada da presente proposta tem suporte orçamental na seguinte classificação: 0102 040802** (referência fornecida pela Divisão Financeira e Patrimonial, através de um email datado de 29/Fev./2024 endereçado à DGRRUL).

7. **Após a deliberação da Câmara Municipal, propõe-se ainda que seja remetida informação à Divisão Financeira e Patrimonial do Município**, para que esta unidade orgânica assegure o pagamento do respetivo incentivo financeiro de acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 11º do Regulamento do Programa de Incentivos "+ Reabilitação", que estipula que os valores dos incentivos financeiros, deverão ser pagos num prazo máximo de 30 dias úteis, após a data da decisão final (data da deliberação de câmara).

8. **Ainda após a referida deliberação, propõe-se que o setor administrativo da DGRRUL comunique ao particular para além do teor dos pontos 1, 3, 4 e 5 (5.1 e 5.2) da presente proposta, a seguinte informação:**

8.1. Na sequência dos incentivos concedidos, informa-se que cabe à Divisão Financeira e Patrimonial do Município, assegurar o pagamento do respetivo incentivo financeiro de acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 11º do Regulamento do Programa de Incentivos "+ Reabilitação", que estipula que os valores dos incentivos financeiros, deverão ser pagos num prazo máximo de 30 dias úteis, após a data da decisão final (data da deliberação de câmara). Neste contexto, por se tratar de um processo formalizado pela Administração do condomínio, o município prepara-se para creditar na conta do condomínio a totalidade dos incentivos financeiros, concedidos no âmbito da presente candidatura, correspondente ao somatório dos incentivos atribuídos à totalidade das 10 frações que compõem o edifício. Sendo que, para o efeito, caberá à respetiva administração do condomínio, vir junto do processo, fornecer a informação necessária a tal, utilizando para o efeito o seguinte endereço de email dgrrul@cm-barreiro.pt fornecendo os seguintes dados: Identificação do processo de candidatura, N.º de identificação do condomínio NIF/NIPC e respetivo IBAN da conta bancária do condomínio.

8.2. Caso haja alguma objeção a tal procedimento, solicita-se que se pronunciem no prazo de 10 dias úteis após a receção da respetiva notificação, caso contrário será considerado que os procedimentos subsequentes, supracitados, poderão prosseguir.

8.3. Mais se acrescenta, que posteriormente serão comunicados à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de Dezembro deste ano civil, o valor de isenção do IMI concedido em sede da presente candidatura, por forma a que o benefício seja repercutido no valor a pagar no ano civil seguinte, cumprindo com o disposto no n.º 4 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), dando desse facto conhecimento à Divisão Financeira e Patrimonial.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 612/2024

13. DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROSO DO IMÓVEL SITO NA TRAVESSA DO JARDIM, 10 – 1º ESQ. (FRAÇÃO D) - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO – PROC. PF/2024/67 (RB-DGRRUL-GPIP);

Face à informação interna nº 67/2024, de 10 de dezembro de 2024, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento, que faz parte integrante da presente proposta, faz-se saber que:

O prédio acima identificado insere-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU).

Trata-se de um prédio em regime de propriedade horizontal, com 3 pisos e aproveitamento do desvão da cobertura, destinado a habitação e um piso para estabelecimento. Tem duas frentes, uma para a travessa do Jardim e outra para o Largo Luís de Camões r. Camilo Castelo Branco, 37 a 43.

A área total do terreno é de 135,28m² e a área de implantação é de 125,28m².

A fração D, objeto da presente informação, tem entrada pela travessa do Jardim nº 10, é constituída por 3 divisões e tem uma área bruta privativa de 55,11m².

Da visita realizada ao local verificou-se que o imóvel se apresenta, no geral, em médio/ mau estado de conservação.

O valor da venda do imóvel, declarado no presente requerimento/anúncio, é de 137.000,00€

(cento e trinta e sete mil euros). Assim, e considerando a área privativa em questão, verifica-se

um valor de 2 486,39€/m².

Pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário delibere não exercer o direito de preferência na transmissão a título oneroso sobre a fração supra identificada.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com 7 votos a favor do PS e 2 abstenções da CDU, que passou a integrar a Deliberação nº 613/2024

14. DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROSO DO IMÓVEL SITO NA TRAVESSA DO PRIOR, 8 E 10 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO – PROC. PF/2024/66 (RB-DGRRUL-GPIP);

Face à informação interna nº 66/2024, de 09 de dezembro de 2024, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento, que faz parte integrante da presente proposta, faz-se saber que:

O prédio acima identificado insere-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU).

Trata-se de um prédio com 1 piso em regime de propriedade total com divisões suscetíveis de utilização independente e com uma área de implantação de 42,75m².

Este prédio tem entradas independente, uma, pelo nº 10, com 3 divisões e uma área bruta privativa de 27,00m² e outra com entrada pelo nº 8, com 2 divisões e uma área bruta privativa de 15,75m². Perfazendo assim um total de área bruta privativa de 42,75m².

Da visita realizada ao local verificou-se que o imóvel se apresenta, no geral, num estado de conservação bom.

O valor de venda do imóvel, declarado no presente requerimento/anúncio, é de 125.000,00€ (cento e vinte cinco mil euros). Assim, e considerando a área privativa em questão, verifica-se um valor de **2.923,98€/m².**

Pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário delibere não exercer o direito de preferência na transmissão a título oneroso sobre a fração supra identificada.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com 7 votos a favor do PS e 2 abstenções da CDU, que passou a integrar a Deliberação nº 614/2024

15. REDE PLUVIAL ESTRUTURANTE DA PENALVA – PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR MEDIANTE AQUISIÇÃO POR VIA DE DIREITO PROVADO DAS PARCELAS A, B, C, D E E NA BAIXA DA PENALVA – FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DA CHARNECA – PROC. GEP/2022/64/PS (RB-DEPAS);

Tendo em conta o conteúdo da informação n.º 91, datada de 13 de dezembro de 2024, da Divisão de Estudos e Projetos de Águas e Saneamento, propõe se a aprovação da: